



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.740, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei n.º 5.095/2011, que institui o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Local de Habitação de Interesse Social (FLHIS).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos II e III do Art. 3.º da Lei n.º 5.095, de 08 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

*II - No mínimo, 4 (quatro) representantes da sociedade civil;*

*III – No mínimo, 2 (dois) representantes de movimentos populares.*

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.